

LEI N° 1.565, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO ÀS RUAS QUE
MENCIONA.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas especificadas nesta Lei, situadas no bairro Nova Monlevade, passam a ter a seguinte denominação:

I – Rua José Pedro Machado, confronte com os lotes de terras de números 03 a 17, da quadra quatro.

II – Rua Vereador Braz Gandra, confronte com os lotes de terras de números 19 a 33, da quadra quatro.

III – Rua Filomena Tomázia, confronte com os lotes de terras de números 20 a 32, da quadra três.

IV – Rua Carlos Caldeira, confronte com os lotes de terras números 20 a 32, da quadra dois.

V – Rua Jésus Drumond, confronte com os lotes de terras números 20 a 37, da quadra um.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 10 de março de 2003.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA
Prefeito Municipal